

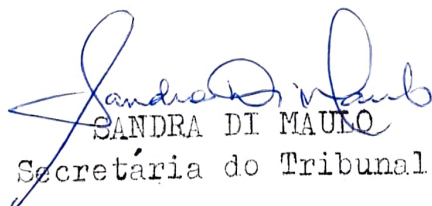


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.<sup>a</sup> REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER 90 (noventa) dias de férias ao Exmo. Sr. Juiz HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO, relativas ao 2º período do exercício de 1988 (30 dias) e os dois períodos referentes ao exercício de 1989 (60 dias), devidamente acumuladas, para serem gozadas no período de 26.06.90 a 23.09.90.

Sala de sessões, 12 de junho de 1990.

  
SANDRA DI MAURO  
Secretária do Tribunal Pleno